

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2022.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**PORTARIA Nº 1120/2022/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei Complementar Estadual nº 146/2003, com redação modificada pela Lei Complementar Estadual nº 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 12929/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos da microrregião de Lucas do Rio Verde e Tapurah, conforme relacionado na tabela abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
02/09/2022 a 09/09/2022	Dr. Guilherme Ribeiro Rigon Assessora Jurídica: Rosana Alencar da Silva
09/09/2022 a 16/09/2022	Dra. Josiane Alves Barros Assessora Jurídica: Valéria Muniz Amorim De Oliveira Farias
16/09/2022 a 23/09/2022	Dr. Diogo Madrid Horita Assessora Jurídica: Tatiane Garcia Carneiro
23/09/2022 a 30/09/2022	Dr. Gonçalbert Torres de Paula Assessora Jurídica: Andressa Priscila Orth
30/09/2022 a 07/10/2022	Dr. Nicolás Andrés Vico Sierra Assessora Jurídica: Tatiane Ferreira da Silva
07/10/2022 a 14/10/2022	Dr. Diogo Madrid Horita Assessora Jurídica: Tatiane Garcia Carneiro
14/10/2022 a 21/10/2022	Dr. Gonçalbert Torres de Paula Assessora Jurídica: Andressa Priscila Orth
21/10/2022 a 27/10/2022	Dr. Guilherme Ribeiro Rigon Assessora Jurídica: Maria Beatriz Galvão de Lima Braga
27/10/2022 a 04/11/2022	Dr. Nicolás Andrés Vico Sierra Assessora Jurídica: Tatiane Ferreira da Silva
04/11/2022 a 11/11/2022	Dr. Diogo Madrid Horita Assessora Jurídica: Tatiane Garcia Carneiro
11/11/2022 a 18/11/2022	Dra. Josiane Alves Barros Assessora Jurídica: Valéria Muniz Amorim De Oliveira Farias
18/11/2022 a 25/11/2022	Dr. Nicolás Andrés Vico Sierra Assessora Jurídica: Tatiane Ferreira da Silva
25/11/2022 a 02/12/2022	Dra. Josiane Alves Barros Assessora Jurídica: Valéria Muniz Amorim De Oliveira Farias
02/12/2022 a 09/12/2022	Dr. Guilherme Ribeiro Rigon Assessora Jurídica: Maria Beatriz Galvão de Lima Braga
09/12/2022 a 16/12/2022	Dr. Gonçalbert Torres de Paula Assessora Jurídica: Andressa Priscila Orth

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2022.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2022/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11, incisos I e IX, da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como pelo art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

**CONSIDERANDO** o artigo 40, § 19, da Constituição da República, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que dispõe acerca do abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

**CONSIDERANDO** o artigo 37, inciso XI, da Constituição da República, que dispõe acerca do teto remuneratório do funcionalismo público;

**CONSIDERANDO** o artigo 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que dispõe acerca da redução de vencimentos, da remuneração, das vantagens e dos adicionais, bem como dos proventos de aposentadoria, que estejam em desacordo com a Constituição da República;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A implementação do abono de permanência em serviço previsto pelo artigo 40, § 19, da Constituição da República no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso será realizada mediante a restituição ao Membro ou Servidor Público, na mesma folha de pagamento, do valor da contribuição previdenciária, até que seja completada a idade para aposentadoria compulsória.

**Art. 2º** O valor referente ao abono de permanência será contabilizado por meio de rubrica própria, não caracterizando acréscimo da remuneração bruta ordinária, e não será considerado para fins de cálculo do desconto dos montantes que excedem o teto remuneratório do funcionalismo público (abate-teto).

**Art. 3º** A parcela da remuneração bruta equivalente ao abono de permanência deverá ser considerada na base de cálculo do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), por não haver hipótese de exclusão da base de cálculo do referido imposto.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2022.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022/DPMT**

A Coordenador de Aquisições e Contratos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento: 3430/2020 - Defensoria Pública. **Pregão Eletrônico n. 50/2022**

**Data: 16/09/2022; Horário 14:00h (horário de Brasília);**

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **MOBILIÁRIOS DE COZINHA/ COPA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. Locais para acesso ao Edital: A) Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br); B) E-mail: [pregoeiros@dp.mt.gov.br](mailto:pregoeiros@dp.mt.gov.br) e [comissapregao@dp.mt.gov.br](mailto:comissapregao@dp.mt.gov.br) C) Sede Administrativa DPMT: situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 - horário: 12:00 às 18:00.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

**Érick Rocha Said**

**Coordenador de Aquisições e Contratos**